



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 62/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé - SP, e a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, Nº 585, Bairro Serraria, na cidade de SÃO JOSÉ, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº.48.926.883/0001-91, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Waldemir de Freitas**, portador do RG nº. 45.821.91, inscrito no CPF nº. 577.177.539-87, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente à Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 1 - PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 14 X 17.5, MARCA TOT TYRE - T 5410

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1.300,0000 Valor total: 2.600,00

Item 2 - PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 19.5 X 24, MARCA EMPEROR - EP12

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1.800,0000 Valor total: 3.600,00

Item 3 - PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 12.5 X 80-18, MARCA EMPEROR - EP08 MPT

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 950,0000 Valor total: 1.900,00

Item 4 - PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 17.5 - 25, MARCA EMPEROR - EP03

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 2.100,0000 Valor total: 4.200,00

Item 5 - PNEU TRASEIRO DIANTEIRO BORRACHUDO 1,400 X 24, MARCA EMPEROR - EP02

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 1.720,0000 Valor total: 10.320,00

Item 6 - PNEU TRASEIRO DIANTEIRO BORRACHUDO 175/25, MARCA EMPEROR - EP03

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 2.100,0000 Valor total: 16.800,00

Item 7 - PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 12.4 X 24, MARCA EMPEROR - EP15

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 900,0000 Valor total: 1.800,00

Item 8 - PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 18.4 X 30, MARCA EMPEROR - EP18

Quant.: 2.00 Valor Unit.: 2.200,0000 Valor total: 4.400,00

Item 9 - PNEU DIANTEIRO LISO 275 X 80/ R22.5, MARCA CHALLENGER - CUH2

Quant.: 16.00 Valor Unit.: 1.139,9900 Valor total: 18.239,84

Item 10 - PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 275 X 80/R22.5, MARCA CHALLENGER - CDL

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1.390,0000 Valor total: 27.800,00 Item 11 - PNEU DIANTEIRO LISO 215 X 75/ R17.5, MARCA FORTUNE - FT-78

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 490,0000 Valor total: 1.960,00

Item 12 - PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 215 X 75/R17.5, MARCA XBRI - XFORZA P1

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 543,0000 Valor total: 4.344,00

Item 13 - PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 1.000 X 20, MARCA CHENGSHAN - CSP57

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1.000,0000 Valor total: 12.000,00





Item 14 - PNEU LISO 205 X 55/R16, MARCA SUNWIDE - RS-ONE

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 220,0000 Valor total: 880,00 Item 15 - PNEU LISO 175 X 70/R14, MARCA TRACMAX - RADIAL109

Quant.: 132,00 Valor Unit.: 194,9900 Valor total: 25.738,68 Item 16 - PNEU LISO 175 X 70/ R13, MARCA SAILUN - ATREZZO SH406 Quant.: 40.00 Valor Unit.: 205.0000 Valor total: 8.200.00

Item 17 - PNEU LISO 195 X 65/R15, MARCA SUNWIDE - RS-ZERO

Quant.: 32,00 Valor Unit.: 220,0000 Valor total: 7.040,00

Item 18 - PNEU LISO 185 X 70/R14, MARCA JK - VECTRA

Quant.: 16,00 Valor Unit.: 230,0000 Valor total: 3.680,00 Item 19 - PNEU DIANTEIRO LISO 1.000 X 20, MARCA CHENGSHAN - CSP-20

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 990,0000 Valor total: 1.980,00

Item 22 - PNEU DIANTEIRO LISO TRASEIRO BORRACHUDO 275 X 80 R22,5, MARCA CHALLENGER - CUH2

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1.400,0000 Valor total: 28.000,00

Item 25 - PNEU LISO 205 X 75/R16, MARCA FORTUNE - FSR-71

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 325,0000 Valor total: 6.500,00

Item 27 - PNEU LISO 205 X 70/R15, MARCA FORTUNE - FSR-801

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 290,0000 Valor total: 3.480,00 Item 28 - PNEU LISO 225 X 75/R16, MARCA SUNWIDE - DUREVOLE AT

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 375,0000 Valor total: 4.500,00

Item 30 - PNEU LISO 185 X 65/R14, MARCA JK - ULTIMA SPORT Quant.: 12,00 Valor Unit.: 240,0000 Valor total: 2.880,00

2. SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1. As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia e atendidas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da requisição formalizada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

- **2.2.** As entregas deverão ser efetuadas na Garagem da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, localizado a Rua Doraci Ferreira da Silva, s/n Centro-Bom Sucesso de Itararé SP, no horário de expediente das 08:00 hs as 12:00 das 13:00 hs as 16:30hs.
- **2.3.** A cada recebimento o responsável da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e de conformidade com suas especificações e de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dais úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- **2.4**. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3 - TERCEIRA (DO VALOR)

- **3.1 -** O valor total estimado desta Ata é de R\$ 202.842,52 (duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.





4 - QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade do objeto fornecido no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
- **5.2** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.
- 5.3 Correrão por conta exclusivas da Detentora:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 5.4 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.
- **5.5-** A devolução da fatura/nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento do objeto, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6 - SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)

- 7.1. São obrigações do Contratado, além daquelas consignadas no Edital:
- 7.1.1. Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- 7.1.2. Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- **7.1.3**. Conduzir o fornecimento de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, observando a necessidade de comprovação de ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem como, cumprir a Legislação aplicável, inclusive as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame;
- **7.1.4**. Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;
- **7.1.5**. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, seiam fabricantes ou quaisquer outros;
- **7.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 7.1.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **7.1.8**. Apresentar documento capaz de demonstrar que os pneus atendem as especificações técnicas impostas pelo Inmetro no ato da entrega do produto.

8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- **8.1** São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.





d)Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9 - NONA (DAS PENALIDADES)

- **9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência.
- **9.1.2**. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.
- **9.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (guinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- **9.2.1**. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
- 9.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.
- 9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2.4. Fazer declaração falsa.
- 9.2.5. Cometer fraude fiscal.
- **9.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **9.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- **9.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- **9.5**. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Bom Sucesso de Itararé e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

10 DECIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

- **10.1** A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- **10.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.





- **12.2** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.
- **12.3** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **12.4** A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- **13.1** A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal n° 8.666/93.
- **13.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).
- **13.3** A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Walter de Deus Sene Souza**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.
- **13.4** A fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **Edval Carneiro**, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **13.5** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais/serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.
- **13.6** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRONICO № 11/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

17. DÉCIMA SETIMA (DO FORO)

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 18. DÉCIMA OITAVA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA.





18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Registro de Preços n.º 11/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA bem como o Termo de Referência.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA CONTRATANTE

GERMANO PNEUS LTDA
Waldemir de Freitas
Detendora

Testemunhas:		
1	2	
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS	EDVAL CARNEIRO	
RG:33.940.836-4	RG. 6.581.061-1	





PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 62/2023

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **GERMANO PNEUS LTDA**

CONTRATO /ATA Nº (DE ORIGEM): 20/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
 Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o
 estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itarare, 30 de agosto de 2.023.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105 945 488-29x

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RA	<u>atificação da</u>
DE LICITAÇÃO:	
Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105.945.488-29x Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105.945.488-29x Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: Waldemir de Freitas Cargo: Proprietário CPF: 577.177.539-87 Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105.945.488-29x Assinatura	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Walter de Deus Sene Souza	
Cargo: Coordenador Geral de Serviços Urbanos	
cargo: coordonador corar do corrigos orbanico	
CPF: 556.486.498-00	

T.				1 11 1 1	E' 1		^ ' '
Lina	de ato	enh ella	rachanc	abilidade:	Fighal	do I	Contrato

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: _





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ Nº: 48.926.883/0001-91

CONTRATO/ ATA N° (DE ORIGEM): 20/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

VALOR (R\$): 202.842,52

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respective processo administrativoa rquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), naqualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respective processo administrative arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respective cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respective cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 30 de agosto de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza Prefeita Municipal E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br leiasouzaratur@gmail.com